



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

*Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de
Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco*

Magistrada Titular: Luana Cláudia de Albuquerque Campos

Período de Correição Eletrônica: 22 a 26 de Julho de 2024

Data da Visita Técnica: 11 de setembro de 2024



DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024 perante a Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, alterada, em parte, pela Portaria n.º 21, de 02 de Julho de 2024, designando-se os dias 22 a 26 de Julho de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*



- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Verificação por amostragem na fila de processos Aguardando Designação e Realização de Audiências;*
- h. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a. Processos conclusos: Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



b. Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação: No que tange às liminares, depreende-se a existência de 05 (cinco) feitos com tarja de medida liminar que constam pendentes de apreciação;

c. Filas de Trabalho da Secretaria: De outra banda, no tocante às filas de trabalho da Secretaria, denota-se a incidência de 128 (cento e vinte e oito) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, o que representa \Downarrow **Redução** em 69,45%, se comparado à Correição do ano anterior;

d. Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: Constata-se 235 (duzentos e trinta e cinco) processos paralisados no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 dias; \Uparrow **Aumento** em 38,24%, se comparado à Correição do ano anterior;

e. Processos Suspensos: No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, deduz-se processo em que já decorreu o prazo de suspensão. No entanto, permanece suspenso.

Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

f. Filas Atos Urgentes: Recomenda-se observância no tocante ao uso de filas específicas, de maneira que só se mantenha feitos na fila de “atos urgentes” para as hipóteses em que há efetiva urgência.



Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência":

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se análise, por amostragem, na fila mencionada, ocasião em que se constatou o que segue:

- *Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias;*
- *Processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos.*

Neste diapasão, em consonância ao Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se o que segue:

- *Prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça;*
- *Observância ao lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional; bem como*
- *Observância às antecedências, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.*

Ademais, no que pertine à data de realização das Audiências, reitere-se acerca da necessidade de observância ao lapso temporal entre a data de designação e respectivas realizações, uma vez que o extenso lapso para realização obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, no tocante à Expedição de Mandados para realização de Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção ao analisar Unidade Judiciária com prática de expedição de mandados em data próxima às Audiências:

(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.

O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.

Analizadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.

Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.

Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.



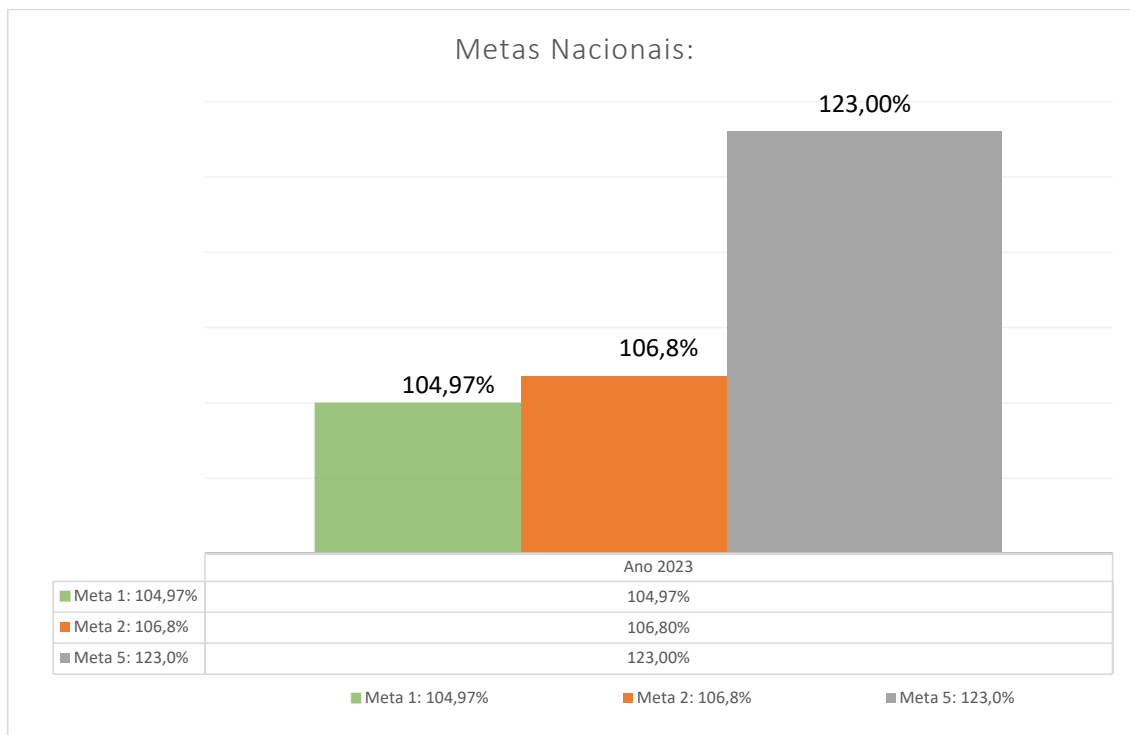
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

METAS NACIONAIS:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes percentuais:

● **Ano de 2023:**



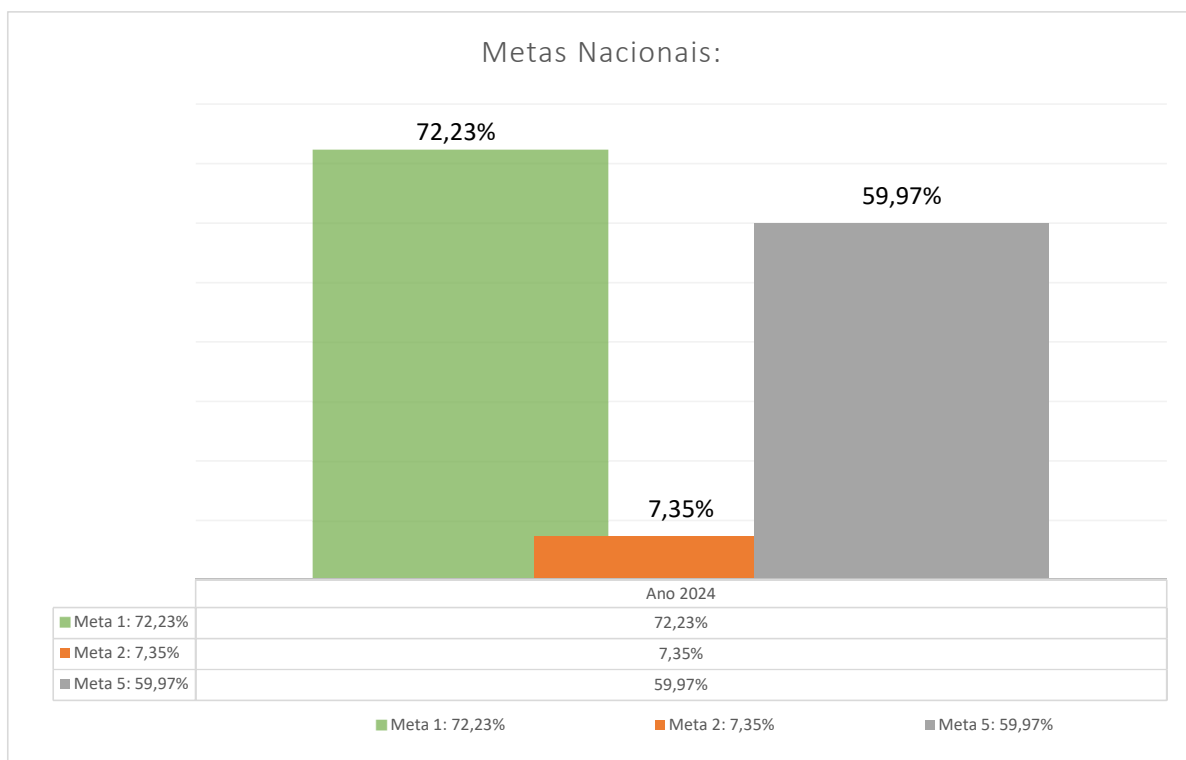
* <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Consoante se denota, para o ano de 2023, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2 e 5, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

● **Ano de 2024:**



**<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>*

a) Conforme se infere, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando índices abaixo de 100% nas Metas 1, 2 e 5.

b) Referente à Meta 1, o painel apresenta, até o dia 24 de Julho de 2024, 188 (cento e oitenta e oito) processos pendentes de julgamento.

c) No tocante à Meta 2, consta até a presente data, 218 (duzentos e dezoito) processos pendentes para fins de cumprimento da referida Meta, ressaltando que a lista de feitos encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, acerca da Meta 2, imperioso acrescentar no que tange a recente alteração de parâmetros para cumprimento, uma vez que a partir do corrente exercício fora incluído o item que segue: *“100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais”*.

d) No que pertine à Meta 5, o painel apresenta, conforme atualização até 24 de Julho de 2024, o quantitativo de 1.128 (mil, cento e vinte e oito) processos pendentes para fins de cumprimento.

Por outro lado, aponta Taxa de Congestionamento Líquida em 70,24%, razão pela qual, recomenda-se a respectiva redução para fins de alcançar a Cláusula de Barreira imposta pela Conselho Nacional de Justiça, qual seja: 56%.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

Noutro ponto, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico <https://painéis.tjac.jus.br/single/?appid=78ca2174-333b-4828-a958-a3836b176564&sheet=af191975-6353-44cf-8c5a-2a7f60e0296e&opt=currsel%2Cctxmenu&select=clearall>, dessume-se:

a) Índice de **69,27%** no período de Janeiro a Julho de 2024 - Apresentando 654 casos novos e 453 processos baixados.



Frente às constatações, recomenda-se que empreenda esforços para fins de promover maior quantitativo de arquivamentos, objetivando o cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda para o ano corrente.

DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:

Outrossim, durante o período de Correição Eletrônica, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](http://Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br)), dessume-se o seguinte quantitativo de processos no painel de inconsistências:

- *71,0% com algum tipo de erro - 08 inconsistências de partes - Polo Ativo, 169 inconsistências de partes - Polo Passivo e 93 inconsistências em assuntos.*

Neste contexto, recomenda-se acesso aos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, promovendo o devido saneamento das inconsistências listadas.

Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 24 de Julho de 2024, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Procedimento:	Resposta:
Autos SEI nº 0001747-78.2023.8.01.0000 - Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias;	Data da Fiscalização: 21/06/2024; Consta resposta.
Autos nº 0002534-73.2024.8.01.0000 - Fiscalização - Mandados Aguardando Distribuição	Data da Fiscalização: 12/07/2024; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em 01 (um) deles, razão pela qual, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

Correição Geral Ordinária do ano de 2023:

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0005688-36.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.

Desta feita, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta aos autos SEI nº 0008476-23.2023.8.01.0000,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dessume-se que foram constatadas inconsistências no âmbito da Unidade, ocasião em que o CNJ assim assentou:

- (i) processos paralisados há mais de 100 dias;
- (ii) processos aguardando o cumprimento de mandado há mais de 45 dias, a exemplo dos autos nº 0714430-40.2022.8.01.0001 0714713-63.2022.8.01, 0703917-76.2023.8.01.0001 e 0702190-82.2023.8.01.0001;
- (iii) 106 processos paralisados na fila "aguardando providências do cartório – urgentes".

Desta feita, em consulta aos autos, infere-se que até a presente data, não consta saneamento integral das Determinações exaradas no âmbito da Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Ferramenta de Gestão elaborada pela GEAUX:

Outrossim, apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br).



Ressalte-se que a ferramenta possui por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as).

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto, se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*

*e) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<p><i>f) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao cumprimento das Metas Nacionais;</i></p>
<p><i>g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;</i></p>
<p><i>h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;</i></p>
<p><i>i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;</i></p>
<p><i>j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;</i></p>
<p><i>k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;</i></p>
<p><i>l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares.</i></p>

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.


Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DE
CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA
COMARCA DE RIO BRANCO

Juíza de Direito Titular: Luana Cláudia de Albuquerque Campos

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
---	--

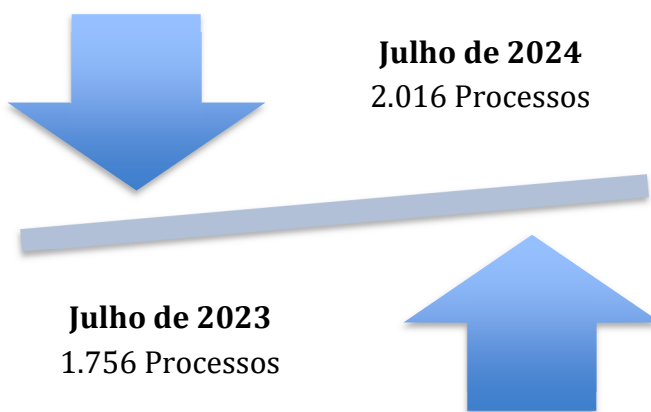
Portarias n°:	01/2024 e 21/2024
Período designado para Correição:	22/07 a 26/07/2024
Autos SEI n°:	0007012-27.2024.8.01.0000

Análise - Estatísticas Gerais:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da Unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



• *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2023:*



Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	↑ 14,81% - 260 Processos a mais.
--	----------------------------------

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o



período de Julho de 2024, apresentou **260 (duzentos e sessenta) Processos a mais que o mesmo período de 2023, o que corresponde ao aumento de 14,81%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**
Impossibilitada descrição do respectivo número, considerando constar no Sistema de Automação como feito Sigiloso.

• *Processos Distribuídos:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

2022: 2.852

2023: 3.264

Aumento em relação ao período analisado:
↑ 14,45% - 412 Processos a mais.

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 14,45% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.

- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*

De Janeiro a 24 de Julho 2023: 1.866

De Janeiro a 24 de Julho 2024: 1.967

Aumento em relação ao período analisado:
↑ 5,41% - 101 Processos a mais.



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 5,41% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

● *Processos Arquivados:*

● *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

De 2022: 2.914

De 2023: 3.827

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 31,33% - 913 Processos a mais.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 31,33% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

● *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*

De Janeiro a 24 de Julho de 2023: 2.105

De Janeiro a 24 de Julho de 2024: 1.685

Redução em relação ao período analisado:

↓ 19,95% - 420 Processos a menos.



• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 19,95% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

• ***Tempo médio de Sentença:***

2022: 555

2023: 613

↑ Aumento em relação ao período analisado: 58 dias a mais.

• **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 58 dias no tempo médio de Sentença.



- *Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 1.445

2023: 1.363

↓ Redução em relação ao período analisado: 82 dias a menos.

- **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou redução em 82 dias no tempo médio de arquivamento.

- **Recomendação:** Recomenda-se a redução no tempo de tramitação e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo de tramitação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquido:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

- **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços



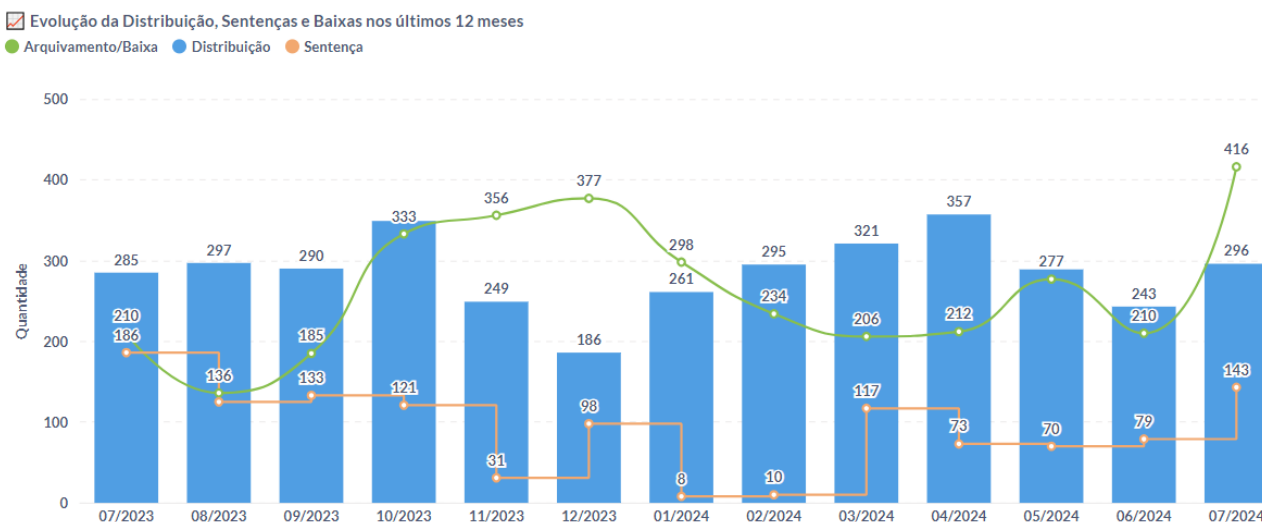
Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:



Constatações: Depreende-se que os meses de Maio e Julho de 2024, apresentaram aumento no quantitativo de arquivamentos em relação aos demais meses do corrente ano. No tocante às Sentenças, o mês de Julho apresenta aumento no quantitativo de prolações em relação aos demais meses do corrente ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **DAS PARALISAÇÕES:**

• **LIMINARES ou MEDIDAS CAUTELARES PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 25 de Julho de 2024, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Além do mais, em consulta ao endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), procedeu-se, no dia 25 de Julho de 2024, a consulta de feitos identificados com tarja “*Pedido Liminar*”, que constem distribuídos e que não apresentam Atos do(a) Magistrado(a) emitido no período.

Deste modo, colaciona-se feitos identificados, ocasião em que se determina imediato julgamento, considerando a peculiar situação de urgência.

PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	TARJA
07075722220248010001	14/5/2024	Pedido de Liminar
07077714420248010001	16/5/2024	Pedido de Liminar
07077731420248010001	16/5/2024	Pedido de Liminar
07079689620248010001	21/5/2024	Pedido de Liminar
07091528720248010001	12/6/2024	Pedido de Liminar

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Órfãos e Sucessões - Processos:

a) Ag. Devolução de AR:

Processo	Classe
07127843420188010001	Inventário

b) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
07070868620148010001	Inventário
07040615020238010001	Inventário
07075786820208010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

c) Ag. Decurso de Prazo do Edital:

Processo	Classe
07139110220218010001	Inventário

d) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
00076664120068010001	Inventário
07038562620208010001	Inventário
07128492920188010001	Inventário
07067749520238010001	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07017785420238010001	Inventário
07052413820228010001	Inventário
07063262520238010001	Inventário
07079986820238010001	Inventário

f) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
07054935620138010001	Inventário
07077138520178010001	Petição Cível
07107343520188010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07027860320228010001	Inventário
07080405420228010001	Inventário
07057633120238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07062101920238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07116742420238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07173132320238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07054576720208010001	Inventário
07084100420208010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07060809720218010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07119953020218010001	Petição Cível

g) Arquivados:

Processo	Classe
07042856620158010001	Inventário

h) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
00297973420118010001	Inventário
07111865020158010001	Inventário
07076941120198010001	Inventário
07063598320218010001	Inventário
07099112220228010001	Arrolamento Sumário
07037271620238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07047352820238010001	Inventário
07057901420238010001	Inventário
07173634920238010001	Inventário
07001968220248010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07052286820248010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07054425920248010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07093633120218010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

1.2. Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Cumprimento de Mandado:

Processo	Classe
07007112020248010001	Carta Precatória Cível
07007181220248010001	Carta Precatória Cível
07008316320248010001	Carta Precatória Cível
07009381020248010001	Carta Precatória Cível
07009615320248010001	Carta Precatória Cível
07020987020248010001	Carta Precatória Cível
07023628720248010001	Carta Precatória Cível
07032488620248010001	Carta Precatória Cível
07051983320248010001	Carta Precatória Cível
07052676520248010001	Carta Precatória Cível
07056625720248010001	Carta Precatória Cível
07057405120248010001	Carta Precatória Cível
07062887620248010001	Carta Precatória Cível
07063112220248010001	Carta Precatória Cível
07066897520248010001	Carta Precatória Cível
07067633220248010001	Carta Precatória Cível
07069122820248010001	Carta Precatória Cível
07070924420248010001	Carta Precatória Cível
07071288620248010001	Carta Precatória Cível
07073591620248010001	Carta Precatória Cível
07075298520248010001	Carta Precatória Cível
07075688220248010001	Carta Precatória Cível
07077316220248010001	Carta Precatória Cível
07079204020248010001	Carta Precatória Cível
07079628920248010001	Carta Precatória Cível
07081127020248010001	Carta Precatória Cível
07081213220248010001	Carta Precatória Cível
07029482720248010001	Carta Precatória Cível

b) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
07185274920238010001	Carta Precatória Cível
07007606120248010001	Carta Precatória Cível
07024927720248010001	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07026209720248010001	Carta Precatória Cível
07027265920248010001	Carta Precatória Cível
07036706120248010001	Carta Precatória Cível
07047679620248010001	Carta Precatória Cível
07067988920248010001	Carta Precatória Cível

c) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
07184841520238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07131032620238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07149653220238010001	Carta Precatória Cível

d) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
07147696220238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

e) Ag. Devolução de Mandados - averbação:

Processo	Classe
05000104320248010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

f) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07064957520248010001	Carta Precatória Cível

g) Ag. Relatório do Psicólogo:

Processo	Classe
07168680520238010001	Carta Precatória Cível

h) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
07156962820238010001	Carta Precatória Cível
07177185920238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07177194420238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07002903020248010001	Carta Precatória Cível
07005709820248010001	Carta Precatória Cível
07005917420248010001	Carta Precatória Cível
07006202720248010001	Carta Precatória Cível
07006497720248010001	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07007069520248010001	Carta Precatória Cível
07007727520248010001	Carta Precatória Cível
07010126420248010001	Carta Precatória Cível
07012317720248010001	Carta Precatória Cível
07015227720248010001	Carta Precatória Cível
07015911220248010001	Carta Precatória Cível
07016422320248010001	Carta Precatória Cível
07017331620248010001	Carta Precatória Cível
07018293120248010001	Carta Precatória Cível
07022866320248010001	Carta Precatória Cível
07024278220248010001	Carta Precatória Cível
07026807020248010001	Carta Precatória Cível
07040932120248010001	Carta Precatória Cível
07045739620248010001	Carta Precatória Cível
07048528220248010001	Carta Precatória Cível
07049766520248010001	Carta Precatória Cível
07051281620248010001	Carta Precatória Cível
07052209120248010001	Carta Precatória Cível
07052961820248010001	Carta Precatória Cível
07053516620248010001	Carta Precatória Cível
07053854120248010001	Carta Precatória Cível
07053837120248010001	Carta Precatória Cível
07057318920248010001	Carta Precatória Cível
07057872520248010001	Carta Precatória Cível
07057993920248010001	Carta Precatória Cível
07060748520248010001	Carta Precatória Cível
07062835420248010001	Carta Precatória Cível
07062800220248010001	Carta Precatória Cível
07062990820248010001	Carta Precatória Cível
07064264320248010001	Carta Precatória Cível
07064601820248010001	Carta Precatória Cível
07065320520248010001	Carta Precatória Cível
07066836820248010001	Carta Precatória Cível
07067555520248010001	Carta Precatória Cível
07074839620248010001	Carta Precatória Cível
07183603220238010001	Carta Precatória Cível

i) Vista ao Psicólogo:

Processo	Classe
07064957520248010001	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Fila “Ag. Designação de Audiência” (Amostragem):

1.1. Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Observação
07149653220238010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no ‘Bloco Audiências’ que a Audiência datada de 04/06/2024 consta com a ‘Situação: Realizada’ - (...) “ DESPACHO: “Tendo a deprecata cumprida a sua finalidade, devolva-se com baixa neste Juízo.” (...)” Processo se encontra na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência” desde 17/01/2024.
07184841520238010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como últimas movimentações: 13/05/2024-Recebidos os autos 13/05/2024-Mero expediente

1.2. Órfãos e Sucessões - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Observação
00076664120068010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no ‘Bloco Audiências’ que a Audiência datada de 18/07/2024 consta com a ‘Situação: Realizada’ - (...) “Ficando acordado que após a venda dos bens, realizar nova audiência para finalizar o acordo referente a esta dívida trabalhista.” (...)” Processo se encontra na Fila de Trabalho “Ag. Designação de Audiência” desde 10/05/2024.
07069257120178010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 16/05/2024-Mero expediente
07128492920188010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 29/04/2024-Juntada de Petição de Petição inicial
07038562620208010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 22/05/2024-Mero expediente
07067749520238010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 18/03/2024-Publicado Ato Judicial

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias;
- **Constatação:** Processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos.



Fila "Ag. Realização de Audiência" (Amostragem):

1.1. Órfãos e Sucessões – Processos:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatada inconsistência no feito avaliado.

1.2. Registros Públicos – Processos:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", razão pela qual, não se procedeu amostragem.

Fila "Suspendos" (Amostragem):

1.1. Registros Públicos – Processos:

a) Suspendos:

Processo	Observação
05002142420238010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Decisão de fls. 53 ((...)) "Assim, por uma questão de cautela, determino a suspensão do feito por 60 dias ou até que seja julgado o processo principal" (...)) Última movimentação: 05/12/2023-Expedida/certificada

1.2. Órfãos e Sucessões – Processos:

a) Suspendos:

Processo	Observação
00198398720128010001	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se Despacho de fls. 840 ((...)) "suspenda-se o feito pelo prazo de 60 dias." (...)) Última movimentação: 22/03/2024-Juntada de Petição (outras)

• **Constatação:** Dos feitos avaliados por amostragem, dessume-se processos em que já decorreu o prazo de suspensão.



Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Fila "Ag. Cumprimento de Mandado":

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos na fila "Ag. Cumprimento de Mandado", as quais apresentam os quantitativos que seguem:

- **Registros Públicos - Processos:** 390 (trezentos e noventa) processos;
- **Órfãos e Sucessões - Processos:** 21 (vinte e um) processos.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada, de maneira a obstar eventuais paralisações.

Fila "Ag. Providências do Cartório (URGENTE)":

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos na fila "Ag. Providências do Cartório (URGENTE)", as quais apresentam os quantitativos que seguem:

- **Registros Públicos - Processos:** 10 (dez) processos;
- **Órfãos e Sucessões - Processos:** 86 (oitenta e seis) processos.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada. Ademais, acrescenta-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, de maneira a obstar eventuais paralisações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Última Movimentação
0700961-53.2024.8.01.0001	Distribuído por Sorteio
0700969-30.2024.8.01.0001	Definitivo
0701142-54.2024.8.01.0001	Mandado devolvido - entregue ao destinatário
0702218-16.2024.8.01.0001	Distribuído por Sorteio
0705395-85.2024.8.01.0001	Expedição de Ofício
0705831-44.2024.8.01.0001	Expedição de Outros documentos
0706397-90.2024.8.01.0001	Definitivo
0707257-91.2024.8.01.0001	Definitivo
0708398-48.2024.8.01.0001	Distribuído por Sorteio
0709152-87.2024.8.01.0001	Expedição de Certidão
0712873-81.2023.8.01.0001	Expedição de Mandado

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Última Movimentação
0706804-96.2024.8.01.0001	Expedição de Ofício

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

No período de extração dos dados, não constavam Petições com pendências de juntada.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 24 de Julho de 2024, demonstrou a incidência de 235 (duzentos e trinta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe
07119953020218010001	Petição Cível
07077138520178010001	Petição Cível
07074839620248010001	Carta Precatória Cível
07057872520248010001	Carta Precatória Cível
07067555520248010001	Carta Precatória Cível
07060748520248010001	Carta Precatória Cível
07052961820248010001	Carta Precatória Cível
07064601820248010001	Carta Precatória Cível
07057318920248010001	Carta Precatória Cível
07062990820248010001	Carta Precatória Cível
07065320520248010001	Carta Precatória Cível
07057993920248010001	Carta Precatória Cível
07053516620248010001	Carta Precatória Cível
07062800220248010001	Carta Precatória Cível
07062835420248010001	Carta Precatória Cível
07066836820248010001	Carta Precatória Cível
07022866320248010001	Carta Precatória Cível
07002903020248010001	Carta Precatória Cível
07016422320248010001	Carta Precatória Cível
07005917420248010001	Carta Precatória Cível
07017331620248010001	Carta Precatória Cível
07007069520248010001	Carta Precatória Cível
07006497720248010001	Carta Precatória Cível
07006202720248010001	Carta Precatória Cível
07010126420248010001	Carta Precatória Cível
07005709820248010001	Carta Precatória Cível
07012317720248010001	Carta Precatória Cível
07007727520248010001	Carta Precatória Cível
07183603220238010001	Carta Precatória Cível
07015227720248010001	Carta Precatória Cível
07048528220248010001	Carta Precatória Cível
07045739620248010001	Carta Precatória Cível
07049766520248010001	Carta Precatória Cível
07026807020248010001	Carta Precatória Cível
07024278220248010001	Carta Precatória Cível
07019315320248010001	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07052209120248010001	Carta Precatória Cível
07040932120248010001	Carta Precatória Cível
07053854120248010001	Carta Precatória Cível
07015911220248010001	Carta Precatória Cível
07156962820238010001	Carta Precatória Cível
07080405420228010001	Inventário
07084100420208010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07107343520188010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07177194420238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07177185920238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07173132320238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07116742420238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07062101920238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07051281620248010001	Carta Precatória Cível
07018293120248010001	Carta Precatória Cível
07027860320228010001	Inventário
07054935620138010001	Inventário
07057633120238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07064264320248010001	Carta Precatória Cível
07067988920248010001	Carta Precatória Cível
07031803920248010001	Carta Precatória Cível
07024927720248010001	Carta Precatória Cível
07047679620248010001	Carta Precatória Cível
07044997620238010001	Inventário
07036706120248010001	Carta Precatória Cível
07007606120248010001	Carta Precatória Cível
07026209720248010001	Carta Precatória Cível
07040615020238010001	Inventário
07075786820208010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07002712420248010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07079479120228010001	Inventário
07020144020228010001	Inventário
07041755720218010001	Inventário
07127663720238010001	Inventário
07071126920238010001	Inventário
07040415920238010001	Inventário
07075806720228010001	Inventário
07049426120228010001	Inventário
07035889820228010001	Inventário
07094135720218010001	Inventário
07057633620208010001	Inventário
07092943320208010001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07013649520198010001	Inventário
07152772320148010001	Inventário
07020355520188010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07108128720228010001	Petição Cível
07171781120238010001	Arrolamento Comum
07032956020248010001	Inventário
07114421220238010001	Arrolamento Sumário
07014620720248010001	Inventário
07004222420238010001	Inventário
07038014620188010001	Inventário
07051810720188010001	Inventário
07173712620238010001	Petição Cível
07023646220218010001	Petição Cível
07051718920208010001	Petição Cível
07079704220198010001	Petição Cível
07110862720178010001	Petição Cível
07085321220238010001	Carta Precatória Cível
07036775320248010001	Arrolamento Comum
07025988320178010001	Arrolamento Comum
07007393220178010001	Arrolamento Comum
07116639220238010001	Arrolamento Sumário
07053822820208010001	Arrolamento Sumário
07043222020208010001	Arrolamento Sumário
07132156820188010001	Arrolamento Sumário
07078165820188010001	Habilitação
07039312620248010001	Inventário
07009875120248010001	Inventário
07174925420238010001	Inventário
07010992020248010001	Inventário
07176986820238010001	Inventário
07002513320248010001	Inventário
07007501720248010001	Inventário
07008454720248010001	Inventário
07164393820238010001	Inventário
07167892620238010001	Inventário
07023576520248010001	Inventário
07022883320248010001	Inventário
07116690220238010001	Inventário
07150866020238010001	Inventário
07088924420238010001	Inventário
07094233320238010001	Inventário
07124701520238010001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07045811020238010001	Inventário
07098364620238010001	Inventário
07092691520238010001	Inventário
07067169220238010001	Inventário
07089487720238010001	Inventário
07071871120238010001	Inventário
07095584520238010001	Inventário
07073378920238010001	Inventário
07007176120238010001	Inventário
07063479820238010001	Inventário
05001877520228010001	Inventário
07065462320238010001	Inventário
07074698320228010001	Inventário
07083887220228010001	Inventário
07060953220228010001	Inventário
07099285820228010001	Inventário
07124271520228010001	Inventário
07076525420228010001	Inventário
07159169420218010001	Inventário
07117753220218010001	Inventário
07144263720218010001	Inventário
07123824520218010001	Inventário
07155254220218010001	Inventário
07039893420218010001	Inventário
07056574020218010001	Inventário
07045774120218010001	Inventário
07056660220218010001	Inventário
07101401620218010001	Inventário
07065901320218010001	Inventário
07052260620218010001	Inventário
07023828320218010001	Inventário
07108134320208010001	Inventário
07105683220208010001	Inventário
07062657220208010001	Inventário
07094355220208010001	Inventário
07068450520208010001	Inventário
07085373920208010001	Inventário
07071586320208010001	Inventário
07061123920208010001	Inventário
07029962520208010001	Inventário
07006189620208010001	Inventário
07118946120198010001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07007300220198010001	Inventário
07119710720188010001	Inventário
07106520420188010001	Inventário
07109560320188010001	Inventário
07004019720188010009	Inventário
07078339420188010001	Inventário
07000201620188010001	Inventário
07049143520188010001	Inventário
07018727520188010001	Inventário
07153075320178010001	Inventário
07141513020178010001	Inventário
07035523220178010001	Inventário
07090261820168010001	Inventário
07032469720168010001	Inventário
07078971220158010001	Inventário
00289364820118010001	Inventário
00056871020078010001	Inventário
00172668620068010001	Inventário
07114422220178010001	Ação de Exigir Contas
00014616320248010001	Sobrepilha
07021212120218010001	Sobrepilha
07002083820208010001	Sobrepilha
07051770420178010001	Sobrepilha
00008519520248010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07042222620248010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07126625520178010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07037104320248010001	Carta Precatória Cível
07128492920188010001	Inventário
07067749520238010001	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
07069257120178010001	Arrolamento Sumário
07038562620208010001	Inventário
07184841520238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07139110220218010001	Inventário
07055619820168010001	Inventário
07034703020198010001	Inventário
07147696220238010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07017785420238010001	Inventário
07079986820238010001	Inventário
07047352820238010001	Inventário
07099112220228010001	Arrolamento Sumário
07173634920238010001	Inventário
07057901420238010001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07111865020158010001	Inventário
00297973420118010001	Inventário
07052286820248010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07001968220248010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07037271620238010001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07168680520238010001	Carta Precatória Cível
07080260220248010001	Arrolamento Sumário
07079429820248010001	Habilitação
07080988620248010001	Inventário
07082174720248010001	Inventário
07081187720248010001	Inventário
07029482720248010001	Carta Precatória Cível
07009381020248010001	Carta Precatória Cível
07007181220248010001	Carta Precatória Cível
07079204020248010001	Carta Precatória Cível
07073591620248010001	Carta Precatória Cível
07075688220248010001	Carta Precatória Cível
07062887620248010001	Carta Precatória Cível
07020987020248010001	Carta Precatória Cível
07032488620248010001	Carta Precatória Cível
07007112020248010001	Carta Precatória Cível
07006523220248010001	Carta Precatória Cível
07009615320248010001	Carta Precatória Cível
07051983320248010001	Carta Precatória Cível
05000104320248010001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
07018431520248010001	Carta Precatória Cível
07150700920238010001	Carta Precatória Cível
07064957520248010001	Carta Precatória Cível
07064065220248010001	Carta Precatória Cível
07064957520248010001	Carta Precatória Cível
07127843420188010001	Inventário

Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
----------------------------------	---------------------	---------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria:</i>	419;	128;	↓ Redução em 69,45%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação:</i>	170;	235;	↑ Aumento em 38,24%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo conclusos há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

Constatações: Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria.

Por outro lado, observou-se **aumento** no que pertine aos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça intensificando o monitoramento dos Fluxos, assim como dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências realizadas:
172 audiências designadas, sendo: <ul style="list-style-type: none">● 126 - de Conciliação;● 02 - de Instrução;● 43 - de Instrução e Julgamento;● 01 - de Mediação.	155 audiências realizadas

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade Judiciária apresentou 172 (cento e setenta e dois) Audiências Designadas, sendo que 155 (cento e cinquenta e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 90,11% das Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- **Comparativo em relação ao ano anterior:**

Audiências realizadas:

Ano:	Quantitativo:	Comparativo:
-------------	----------------------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2022: <i>222 Audiências;</i>	2023: <i>155 Audiências;</i>	↓ Redução em 67 Audiências - 30,18%, se comparado ao ano anterior;
2023 - Janeiro a Julho: <i>101 Audiências;</i>	2024 - Janeiro a Julho: <i>32 Audiências;</i>	↓ Redução em 69 Audiências - 68,32%, se comparado ao ano anterior;

• **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade **reduziu** o quantitativo de Audiências realizadas. No mesmo contexto, em 2024, apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

Recomenda-se que o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

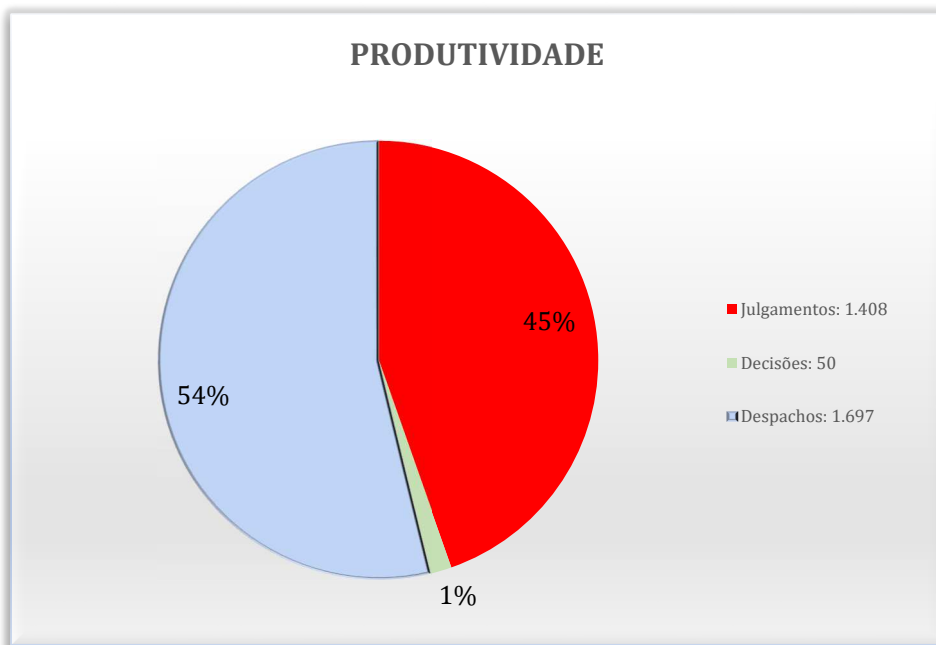
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

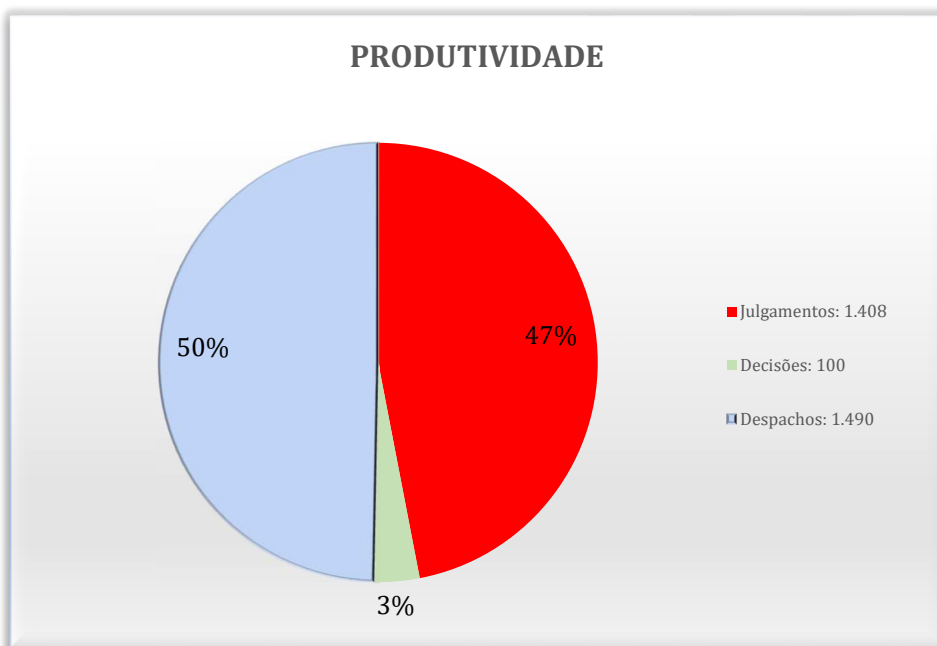


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*



• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	1.408;	1.408;	↔ Permanece o mesmo quantitativo, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	50;	100;	↑ Aumento em 100%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.697;	1.490;	↓ Redução em 12,20%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões**.

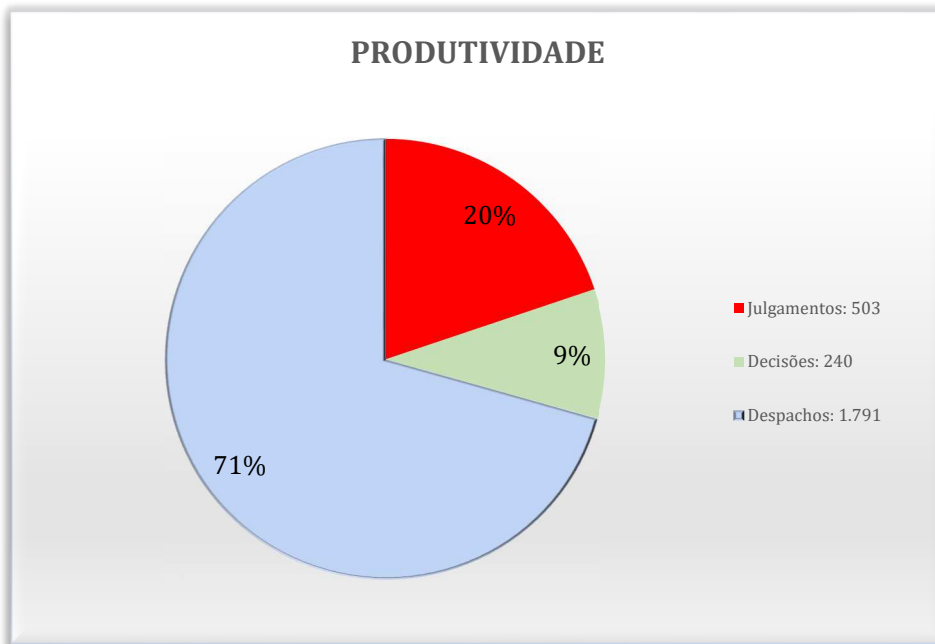
Por outro lado, observou-se **redução** no que pertine aos **Despachos**.

No que concerne às **Sentenças**, constatou-se que permanece o mesmo quantitativo, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Julho de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Julho:	2024 - Janeiro a Julho:	Comparativo:
Sentenças:	861;	503;	↓ Redução em 41,58%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões:	49;	240;	↑ Aumento em 389,80%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Despachos:	1.076;	1.791;	↑ Aumento em 66,45%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
-------------------	--------	--------	--

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões e Despachos.**

No que concerne às **Sentenças**, constatou-se **redução** no quantitativo em relação a igual período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Produção dos Servidores no período pesquisado:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

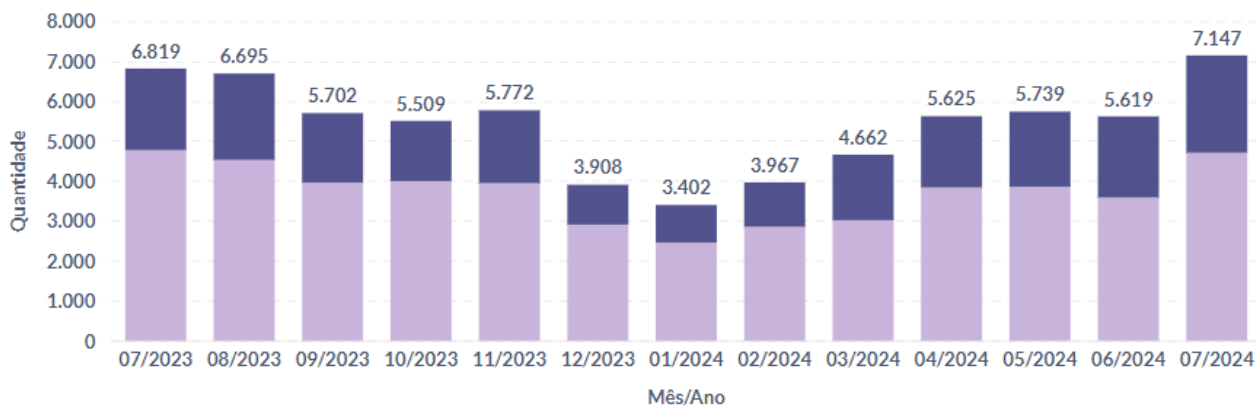


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

📄 👤 Produção dos servidores

i ...

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada



Força de Trabalho:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Leudilene Pereira Menezes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretora de Secretaria
Andressa Lemos Basto de Oliveira Rosas Mamed		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
José Augusto Furtado Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Bernadeth Campos da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Loraine Janine Melo Rodrigues de Negreiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Cláudia Maria Diógenes da Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tales Estevam de Andrade Vilela Dias	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	
Raely Vitória da Silva e Silva		Estagiário	
Francielly Torres Quiles		Estagiário	
Bruna Oliveira Neri da Silva Nascimento		Estagiário	
Nhayara Silva Moreira		Voluntário	
Nayana Kathrine Moura Barros		Voluntário	
Ana Gabriela Nascimento Santos		Voluntário	

Tales Estevam de Andrade Vilela Dias Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 21 de setembro do corrente ano, a cessão do Servidor **Tales Estevam de Andrade Vilela Dias**, Analista Judiciário, Matrícula 7000534, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre. - **Portaria N° 2850 / 2023- 0005231-48.2016.8.01.0000**

José Augusto: Devolvido a DIPES

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 8 (oito)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 2 (dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais

• **Observação:**

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação de pessoal da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis (**Varas especializadas ou residuais*) da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assistentes de Juiz	03	03 (01 Servidor devolvido a DIPES)
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	02 (01 Servidor cedido Tribunal de Justiça do Estado de Goiás)
Estagiários	02	03
Voluntários	-	03

• **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que o Servidor José Augusto Furtado Pereira, consta nos quadros da Unidade, ao passo que fora informado pela DIPES que “*José Augusto: Devolvido a DIPES*”.

Por outro lado, denota-se que o Servidor Francisco Antonio Franco de Souza, bem como as Voluntárias Nhayara Silva Moreira, Nayana Kathrine Moura Barros e Ana Gabriela Nascimento Santos não constam na informação apresentada pela DIPES, embora informados no Formulário da Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais incongruências no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa, na Unidade há o *déficit* de 01 Assistente de Juiz e 07 Servidores Efetivos.

Destaca-se 01 Estagiário e 03 Voluntários, além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

No tocante ao Regime de Trabalho, depreende-se que 01 (uma) Servidora se encontra em Teletrabalho.



**RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição referente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0007212-68.2023.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal e, posteriormente, enviado às Diretorias competentes para, dentro das suas possibilidades orçamentárias e de Dotação deste Poder Judiciário, adotarem as devidas providências.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas às demandas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.

RECOMENDAÇÕES

Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.

§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

- I - urgência;*
- II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;*
- III - mutirão ou projeto específico;*
- IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);*
- V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;*
- VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.

§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)

Tabelas Processuais Unificadas - Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos “*Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento*”.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.

Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

Tabelas Processuais Unificadas - Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao “*Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado*”.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a



específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

Processos Concluídos há mais de 100 dias:

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no 'Relatórios - Processos Concluídos' de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação",



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

"Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", Ag. Realização de Audi. de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

Fila "Cadastro distribuição - Processo + 30 dias":

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os Processos constantes há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo "Cadastro e Distribuição - Processo".

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.

Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “Designadas”, sem contudo, se proceder a respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “Designada”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “Pendente” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “Realizada”, “Não realizada”, “Cancelada”, “Redesignada”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.

Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:

“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- *Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.*

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:



Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”.

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação *“Aguardando distribuição”*, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição *“Aguardando distribuição”*.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via**



GLPI - Destinada à DITEC, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

Processos na Fila de Baixados com situação diferente:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila "*Baixados com situação diferente*".

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

Movimentação Processual:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.



Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

Uso das Filas de Trabalho:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Correto uso das Tarjas identificadoras:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça